

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 978/2012 de 10 de Julho de 2012**

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A, de 19 de junho, aprovo o contrato tipo, e respetivo anexo, a aplicar ao regime de empréstimo de manuais escolares em todas as unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional.

27 de junho de 2012 - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**CONTRATO DE COMODATO**

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE (COMODANTE) – ... (nome), natural de ..., concelho de ..., com domicílio profissional em ..., cidadão com o número de identificação civil ..., cartão válido até ..., exercendo o cargo de Presidente do Conselho Executivo/Comissão Executiva Provisória/Comissão Executiva Instaladora [*consoante aplicável*], em nome e representação da comodante, Escola ..., pessoa coletiva com o número ... e número de identificação ....

e

SEGUNDO OUTORGANTE (COMODATÁRIO) – ..., natural de ..., cidadão com o número de identificação civil ..., cartão válido até ... e número de identificação fiscal ..., residente em ..., na qualidade de encarregado de educação do aluno beneficiário, matriculado no ... ano de escolaridade, turma ..., ... (nome), com o número de identificação civil ..., cartão válido até...

é celebrado o presente contrato de comodato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A, de 19 de junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

O presente contrato de comodato tem por objeto o empréstimo dos manuais escolares do fundo bibliográfico da Escola ... para o ... ano de escolaridade, conforme listagem anexa, que se considera parte integrante do contrato.

**SEGUNDA**

1. O empréstimo é válido para o ano letivo de 201.../201....
2. Os manuais escolares devem ser restituídos no final do ano letivo.
3. Os manuais escolares das disciplinas objeto de exames devem ser restituídos após a realização dos mesmos. (*quando aplicável*)

**TERCEIRA**

Constituem, designadamente, obrigações do comodatário:

- a) Guardar e conservar os livros;
- b) Não proporcionar o seu uso a terceiros;

- c) Zelar para que o seu educando faça uma utilização prudente dos mesmos (não escrever, não rasurar, não rasgar, não colar, etc.) e não os utilize para fim diverso do que se destinam;
- d) Informar imediatamente o comodante de qualquer facto danoso relevante;
- e) Facultar ao comodante o exame dos livros, se tal for solicitado;
- f) Restituir os livros, conforme cláusula anterior.

#### QUARTA

O comodatário é o único responsável perante o comodante pelo cumprimento das obrigações que emergem do contrato.

#### QUINTA

Em caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, ou de resolução do contrato pelo comodante com justa causa, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei geral, o aluno beneficiário perde o direito ao empréstimo nos dois anos letivos subsequentes.

#### SEXTA

1. Com a assinatura do presente contrato, o comodatário presta caução em dinheiro no valor de € ... (... euros), correspondente a 20% do valor de compra do preço de compra de cada manual escolar emprestado. (Se aplicável)

2. A caução prestada será restituída no prazo de ... dias após a restituição dos manuais, se verificadas as condições de reutilização dos mesmos. (Se aplicável)

3. Na data da assinatura do presente contrato e prestada a caução a que se refere o número 1, os manuais escolares são entregues ao comodatário.

... (local), ... de ... de ... (data)

Primeiro outorgante...

Segundo outorgante...

